



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 470/2023

Senhor Presidente,

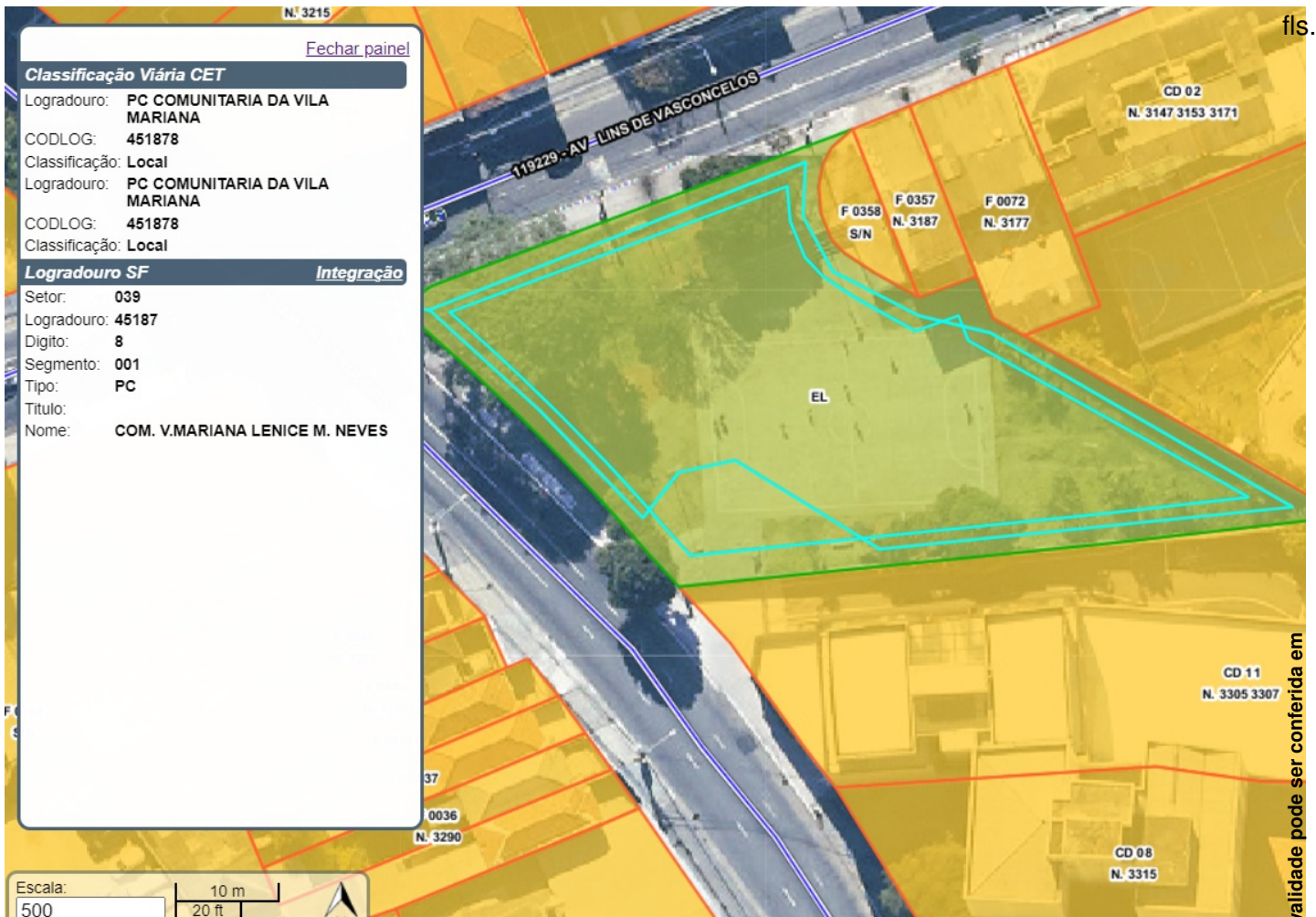
Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 237/2023, de autoria do Vereador Celso Giannazi, que "Denomina Praça Rita Lee Jones o espaço denominado Praça Vila Mariana, situada a Rua Vergueiro 3307 - Subprefeitura da Vila Mariana", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Secretaria Municipal de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 10/07/2023, às 19:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085511313** e o código CRC **14AF050A**.





DECRETO Nº 31.474 DE 24 DE ABRIL DE 1992

▶ ALTERAÇÕES

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

DECRETO Nº 31.474, DE 24 DE ABRIL DE 1992.

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto no artigo 70, item XI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no Processo nº 10-002.835-92*30,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado e denominado “Pç. Com. V. Mariana Lenice M. Neves” – CODLOG 45.187-8, espaço livre (setor 039 – Quadra 080/AR-VM), situado na confluência da Avenida Lins de Vasconcelos com a Rua Vergueiro, no Distrito de Vila Mariana. (Redação dada pelo [Decreto nº 61.737/2022](#)).

Art. 2º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de abril de 1992, 439º da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos.

ERMÍNIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de abril de 1992.

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal.

fls. 4

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

Alterações

1. Decreto nº 61.737/2022 - Altera o artigo 1º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001640-9

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 084913261

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 237/2023, de autoria do Vereador Celso Giannazi, que "Denomina Praça Rita Lee Jones o espaço denominado Praça Vila Mariana, situada a Rua Vergueiro 3307 - Subprefeitura da Vila Mariana."

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominado Praça Rita Lee Jones o espaço denominado Praça Vila Mariana, situado à Rua Vergueiro 3307 - Subprefeitura da Vila Mariana."

De acordo com o texto do artigo 1º e o mapa de localização anexado no documento 084438028, localizamos o referido logradouro destacado na cor verde na tela anexa do MDC (084911650), como sendo o logradouro identificado por "ESPAÇO LIVRE", denominado como Praça Comunitária da Vila Mariana.

Assim sendo, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 084437883, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - o espaço livre em questão possui a denominação oficial de *Pç. Com. V. Mariana Lenice M. Neves*, denominada através do Decreto nº 61.737/22. O praça foi originalmente denominada como Praça Comunitária Vila Mariana, nos termos do Decreto nº 31.474/92. Possui número de CADLOG - 45187-8;

3º - não, a denominação atual como *Pç. Com. V. Mariana Lenice M. Neves*, concedida via Decreto nº 61.737/22, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07;

4º - considerando que o nome original da Praça foi concedido em 1992, entendemos que este já se consagrou tradicionalmente e consequentemente, está incorporado à cultura da cidade, tal qual previsto no inciso VII, Art. 9º do Decreto 49.316/08;

5º - o nome proposto "*Rita Lee Jones*" não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos;

7º - a classificação quanto ao tipo "praça" está correta;

8º - não se aplica.

À vista do informado e considerando o contido nos itens 2º, 3º e 4º, concluímos que a propositura nos termos do PL 237/2023 não tem condições de prosseguir.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 16/06/2023, às 12:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084913261** e o código CRC **02E7BE4E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001640-9

Informação SMUL/ATAJ Nº 085081874

São Paulo, 19 de junho de 2023.

SMUL/ATAJ

Sr. Assessor Procurador,

Trata-se de ofício encaminhado pela Câmara Municipal, que "Denomina Praça Rita Lee Jones o espaço denominado Praça Vila Mariana, situada a Rua Vergueiro 3307 - Subprefeitura da Vila Mariana."

Conforme informação prestada por CASE/DLE, em suma, "é bem público; o espaço livre em questão possui a denominação oficial de *Pç. Com. V. Mariana Lenice M. Neves*, denominada através do Decreto nº 61.737/22. O praça foi originalmente denominada como Praça Comunitária Vila Mariana, nos termos do Decreto nº 31.474/92. Possui número de CADLOG - 45187-8;" (084913261)

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento da área técnica pelo VETO do mesmo.

Assim, tendo sido encaminhado para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

Daniel de Barros Carone

Assessor VI

OAB/SP 256.866

SMUL/ATAJ

SMUL/GAB

Sra. Chefe de Gabinete,

Nos termos da manifestação supra, que ora endosso, encaminhamos o presente para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

LUIZ PAULO DOS SANTOS DINIZ

Procurador do Município

OAB/SP nº 415.508

SMUL/ATAJ



Luiz Paulo dos Santos Diniz
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 19/06/2023, às 17:48.

fls. 8



Daniel de Barros Carone
Assessor(a) V
Em 19/06/2023, às 17:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085081874** e o código CRC **99041570**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2023/0001640-9

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 085094903

São Paulo, 20 de junho de 2023.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 237/2023, de autoria do Vereador Celso Giannazi, que "Denomina Praça Rita Lee Jones o espaço denominado Praça Vila Mariana, situada a Rua Vergueiro 3307 - Subprefeitura da Vila Mariana."

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sr(a). Procurador(a),

Encaminhamos o presente com as informações prestadas pela Assessoria Técnica e Jurídica desta Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento em doc.085081874, com as conclusões ali lançadas, aos quais endossamos quanto ao VETO, ao tempo em que procedemos a devolução dos autos para prosseguimento.

Atenciosamente,

Marcos Duque Gadelho

Secretario Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho
Secretário(a)

Em 20/06/2023, às 10:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085094903** e o código CRC **FAC7D6D8**.

Matéria DOCREC 460/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=465135>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001640-9**Informação SMC/AHM/NDL Nº 085452521**

São Paulo, 26 de junho de 2023.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: logradouro - altera a denominação - **Pç. Com. V. Mariana Lenice M. Neves** para **Praça Rita Lee Jones**
Proc. SEI: **6010.2023/0001640-9**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Rita Lee Jones** com o fim de alterar a denominação da **Pç. Com. V. Mariana Lenice M. Neves** através do Projeto de Lei nº **237/23** de autoria do vereador **Celso Giannazi**.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta proposição não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso da **Pç. Com. V. Mariana Lenice M. Neves**, oficializada pelo **Decreto nº 61.737, de 26 de agosto de 2022**. As exceções são as seguintes: *I - constituam denominações homônimas; II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação; III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno*. O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorize a sua mudança (**Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III**).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta proposição.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Sra. Procuradora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I
Em 26/06/2023, às 16:46.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 27/06/2023, às 12:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085452521** e o código CRC **940FB124**.
